



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 166/2018

Certifico que o(a) presente Decreto
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 02 Janeiro 2018

Onuane Haroldo José Seno

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 85, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 58 da Lei Municipal 100/1994 e alterações posteriores, considerando a necessidade compatibilizar o valor fiscal da área rural dentro da realidade do valor venal praticado no Município

Estabelece o valor, por hectare de área localizada na zona rural, para fins de ITBI e contém outras disposições.

DECRETA:

Art. 1º - As áreas rurais do município de Veríssimo, considerando a sua utilização e ainda o seu resultado econômico, ficam avaliadas da seguinte maneira:

I – lavoura aptidão boa – R\$10.480,84 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) o hectare (ha);

II – lavoura aptidão regular - R\$10.480,84 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) o hectare (ha);

III – lavoura aptidão restrita – R\$10.480,84 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) o hectare (ha);

IV – pastagem plantada - R\$10.480,84 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) o hectare (ha);

V – silvicultura ou pastagem natural - R\$9.432,01 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo) o hectare (ha);

Art. 2º- Conforme disposto no Código Tributário Municipal, existindo no imóvel benfeitorias, para fins fiscais, acrescentar-se-á ao valor apurado 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único – Caso fique comprovado mediante avaliação das benfeitorias, que o valor calculado no caput, seja maior, prevalecera o valor da avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 02 de janeiro de 2018.


LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal